L E I Nº 668

AUTORIZA O PODER EXEVUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR / POR COMPRA, UMA ÁREA DE TERRAS COM A METRAGEM DE ATÉ DEZ MIL METROS QUADRADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras com a metragem de até 10.000m2 (dez mil metros quadrados), a qual será utilizada para construção de fábrica de tubos, Forum da Comarca de Anchieta, Delegacia de Policia de Comarca e Presidio e outras obras públicas de interesse da administração Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de dezembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. ROSTIROLLA
SECRETÁRIO